PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2026

Cria o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos, com o objetivo de incentivar a população a registrar e a denunciar, por meio de fotografia ou vídeo, o descarte irregular de lixo em vias, praças, parques, áreas públicas ou outros locais.

§ 1º A denúncia de que trata este artigo deverá conter:

I – Imagem ou vídeo que permita identificar com clareza a infração e o seu local;

II – data e hora do registro; e

III – dados de contato do denunciante, para fins de recebimento de premiação.

§ 2º Confirmada a infração pela autoridade competente, serão aplicadas as medidas previstas em lei complementar específica.

Art. 2º A denúncia que fornecer informações e imagens que permitirem a autuação do infrator e a aplicação da respectiva multa habilitará o denunciante a receber uma premiação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor líquido da multa efetivamente arrecadada.

§ 1º O pagamento da premiação ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após o recolhimento do valor da multa paga pelo infrator.

§ 2º As denúncias poderão ser realizadas por meio de aplicativo oficial da Prefeitura, plataforma eletrônica ou outros meios a serem regulamentados pelo Executivo Municipal, devendo ser garantido, caso solicitado, o sigilo da identidade do denunciante.”

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, especificando:

I – Procedimentos para o recebimento e a apuração das denúncias;

II –Forma de pagamento da premiação; e

III – Critérios de verificação e comprovação da infração.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, 03 de março de 2026

TÉRCIO TINÔCO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O descarte irregular de resíduos sólidos constitui um dos principais desafios ambientais e de saúde pública enfrentados pelo Município de Natal. Apesar das ações de educação ambiental, da coleta regular e da atuação dos órgãos de fiscalização, ainda é elevado o número de infrações, ocasionando prejuízos ao meio ambiente urbano, à saúde da população e ao erário municipal.

A presente proposta visa fortalecer a participação popular na preservação da cidade, instituindo um sistema de fiscalização colaborativa, com incentivo financeiro ao cidadão que contribuir efetivamente para a identificação de infrações relacionadas ao descarte irregular de resíduos sólidos.

A iniciativa encontra respaldo na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e harmoniza-se com o Código Municipal de Limpeza Urbana.

Palácio Padre Miguelinho, 03 de março de 2026

TÉRCIO TINÔCO
VEREADOR DE NATAL